

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201994/2019 (REF. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA AS UNIDADES DO SENAC/PR).

**ENTIDADE
LICITADORA:**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo, criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, nº 750, centro, CEP nº 80.010-080, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, Sr. Darci Piana, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 427.232-3, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 008.608.089-04.

**LICITANTE COM
PREÇOS
REGISTRADOS:**

VALDEMIR BARELLA – ME (nome de fantasia INOVACLEAN), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aristides Lobo, nº 524, Vila Santo Antonio, CEP nº 87.030-240, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.753.325/0001-97, neste ato representada por seu titular, Sr. Valdemir Barella, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.557.246-3, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 763.609.899-72.

RESOLVEM, de comum acordo, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pelo EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/05/2019 e ANEXOS, ao qual está vinculada; pela Proposta de Preços apresentada pela LICITANTE em 12.06.2019; pela Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18.09.2012, publicada no D.O.U. em 26.09.2012; e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA AS UNIDADES DO SENAC/PR**, conforme especificações constantes do ANEXO I do EDITAL e da Proposta de Preços apresentada pela LICITANTE no procedimento licitatório que deu origem à esta ATA, com previsão de fornecimento futuro e eventual, em quantidades estabelecidas pelo SENAC/PR por ocasião das solicitações deste, quando assim se fizer necessário ou conveniente, mediante a emissão de Autorização de Fornecedor – AF.

1.2 O prazo de vigência desta ATA é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, obedecido o limite máximo legalmente estabelecido para tal, e desde que pesquisa prévia de mercado demonstre que os preços registrados ainda se mantêm vantajosos para o SENAC/PR, satisfeitas as demais condições do EDITAL e seus ANEXOS.

1.3 Para a eventual prorrogação do prazo de vigência desta ATA, bem como a manutenção dos preços registrados, o SENAC/PR notificará a LICITANTE com preços registrados para que se manifeste quanto ao seu interesse na prorrogação, bem como para que apresente documentos atualizados comprobatórios de sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os seguintes os preços registrados:

LOTE 01 (UM) – ÚNICO – CORTINAS PARA AS UNIDADES DO SENAC/PR.								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍNIMA (R\$)	SUBTOTAL REF. QTDE. MÁXIMA (R\$)
1	CORTINA ROLO TELA SOLAR 3%	INOVA	m²	340,36	493,70	426,00	144.993,36	210.316,20
2	CORTINA ROLO TELA SOLAR 3% AUTOMATIZADA	INOVA	m²	16,07	18,48	314,00	5.045,98	5.802,72
3	CORTINA ROLO BLACKOUT	INOVA	m²	112,83	165,08	220,60	24.890,30	36.416,65
VALORES TOTAIS.....R\$							174.929,64	252.535,57

2.1.1 VALOR TOTAL REFERENTE ÀS QUANTIDADES MÍNIMAS REGISTRADAS: R\$ 174.929,64 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2.1.2 VALOR TOTAL REFERENTE ÀS QUANTIDADES MÁXIMAS REGISTRADAS: R\$ 252.535,57 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

2.2 As quantidades acima descritas constituem-se em mera previsão de consumo para o período de vigência desta ATA, não estando o SENAC/PR obrigado a adquiri-las em sua totalidade e não cabendo à LICITANTE o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A qualquer tempo, no período de vigência desta ATA, os preços inicialmente registrados poderão ser revistos quando, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, cabendo ao SENAC/PR convocar a LICITANTE com preços registrados para negociação, visando a possível redução de preços e sua adequação àqueles praticados no mercado.



3.1.1 Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/PR procederá à revogação desta ATA e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2 Quando, eventualmente, o preço de mercado dos produtos que constituem o objeto desta ATA tornarem-se superiores aos preços registrados, e a LICITANTE com preços registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir com o compromisso assumido, o SENAC/PR poderá, a seu exclusivo critério:

3.2.1 Revisar os preços registrados, se for do seu interesse e conveniência, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição de produtos pelo SENAC/PR;

3.2.2 Liberar a LICITANTE do referido compromisso, sem aplicação das possíveis penalidades previstas para o caso, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição de produtos pelo SENAC/PR.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A LICITANTE deixará de ter seus preços registrados quando:

4.1.1 Descumprir as condições assumidas nesta ATA;

4.1.2 Não aceitar reduzir os preços registrados, quando se tornarem superiores ao praticado pelo mercado;

4.1.3 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/PR.

4.2 O eventual cancelamento de registro de preços pelo SENAC/PR nas hipóteses previstas, assegurado à LICITANTE o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

4.3 A LICITANTE poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/PR.

4.4 Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a LICITANTE sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

5.1 Se e quando o SENAC/PR, dentro do prazo de vigência desta ATA, requisitar os produtos que constituem seu objeto, de acordo com suas necessidades, a LICITANTE será convocada para realizar a entrega e instalação dos produtos, por meio de Autorização de Fornecimento – AF, no prazo estabelecido para tal.

5.1.1 A recusa injustificada da LICITANTE em realizar o fornecimento, nas condições e prazo estabelecidos, implicará a decadência do direito à contratação e o cancelamento do registro

de preços, sem prejuízo das possíveis penalidades previstas para o caso nesta ATA e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os objetos deverão ser entregues e instalados nas Unidades de Educação Profissional do SENAC/PR demandantes, nos seguintes endereços, de acordo com o disposto na competente Autorização de Fornecimento – AF:

UNIDADE	ENDEREÇO	CEP	CIDADE	CNPJ
AR – Administração Regional	Rua André de Barros, 750	80010-080	Curitiba	03.541.088/0001-47
UEPT 01 – Curitiba Centro	Rua André de Barros, 750	80010-080	Curitiba	03.541.088/0008-13
UEPT 02 – Londrina Centro	Rua Raposo Tavares, 894	86010-580	Londrina	03.541.088/0017-04
UEPT 03 – Maringá	Av. Colombo, 6225	87020-000	Maringá	03.541.088/0016-23
UEPT 04 – Cascavel	Rua Recife, 2283	85810-031	Cascavel	03.541.088/0004-90
UEPT 05 – Apucarana	Rua Gastão Vidigal, 185	86800-050	Apucarana	03.541.088/0031-62
UEPT 06 – Foz do Iguaçu	Rua Joao Rouver, 64	85851-300	Foz do Iguaçu	03.541.088/0018-95
UEPT 07 – Guarapuava	Rua Padre Chagas, 3899	85010-020	Guarapuava	03.541.088/0003-09
UEPT 08 – Ponta Grossa	Av. João Manoel dos Santos Ribas, 313	84051-410	Ponta Grossa	03.541.088/0011-19
UEPT 09 – Pato Branco	Av. Tupi, 385	85504-000	Pato Branco	03.541.088/0005-70
UEPT 10 – Umuarama	Av. Duque de Caxias, 5238	87504-040	Umuarama	03.541.088/0014-61
UEPT 11 – Campo Mourão	Rua São Josafat, 1651	87302-170	Campo Mourão	03.541.088/0010-38
UEPT 12 – Paranaguá	Rua Coronel Elísio Pereira, 1191	83206-000	Paranaguá	03.541.088/0019-76
UEPT 13 – Paranavaí	Av. Rio Grande do Norte, 1240	87701-020	Paranavaí	03.541.088/0009-02
UEPT 14 – Castro	Rua Alfredo Luiz de Mattos, 273	84165-030	Castro	03.541.088/0012-08
UEPT 15 – Toledo	Rua Guaíra, 3332	85903-220	Toledo	03.541.088/0006-51
UEPT 16 – Francisco Beltrão	Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2191	85601-000	Francisco Beltrão	03.541.088/0002-28
UEPT 17 – Irati	Av. Vicente Machado, 24	84500-000	Irati	03.541.088/0015-42
UEPT 18 – União da Vitória	Rua Valentin Varacoski, 161	84600-110	União da Vitória	03.541.088/0027-86
UEPT 19 – Jacarezinho	Rua Dois de Abril, 742	86400-000	Jacarezinho	03.541.088/0007-32
UEPT 21 – Santo Antônio da Platina	Rua Rui Barbosa, 799	86430-000	Santo Antônio da Platina	03.541.088/0021-90
UEPT 22 – Ivaiporã	Av. Aparício Bittencourt, 950	86870-000	Ivaiporã	03.541.088/0032-43
UEPT 27 – Portão	Rua Calixto Razolini, 215	81070-060	Curitiba	03.541.088/0033-24

UEPT 28 – Prudentópolis	Rua Prefeito Antônio Witchemichen, 777	84400-000	Prudentópolis	03.541.088/0024-33
UEPT 29 – São Mateus do Sul	Rua Ledy Afonso Roderjan, 1251	83900-000	São Mateus do Sul	03.541.088/0025-14
UEPT 30 – Cornélio Procópio	Av. Minas Gerais, 751	86300-000	Cornélio Procópio	03.541.088/0022-71
UEPT 31 – Palmas	Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 903	85555-000	Palmas	03.541.088/0026-03
UEPT 34 – Caiobá	Rua Dr. José Pinto Rebelo Junior, 91	83260-000	Matinhos	03.541.088/0030-81
UEPT 36 – Medianeira	Rua Riachuelo, 1761	85884-000	Medianeira	03.541.088/0040-53
UEPT 37 – Marechal Cândido Rondon	Rua Santa Catarina, 5736	85960-000	Marechal Cândido Rondon	03.541.088/0039-10
UEPT 38 – Rio Negro	Rua Marçal José Pereira, 100	83880-000	Rio Negro	03.541.088/0043-04
UEPT 39 – São José dos Pinhais	Av. Rocha Pombo, 3028	83010-620	São José dos Pinhais	03.541.088/0037-58
UEPT 42 – Londrina Norte	Rua Cegonha, 100	86084-635	Londrina	03.541.088/0036-77

6.2 O prazo estabelecido para a entrega e instalação dos objetos é de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da competente Autorização de Fornecimento – AF.**

6.3 As entregas e instalações deverão ser realizadas nos dias de expediente das Unidades do SENAC/PR, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio com o responsável pelo recebimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.4 Uma vez entregue e instalado o objeto, este será recebido pelo SENAC/PR, por intermédio do Gerente Executivo da UEPT ou de quem este delegar competência, o qual irá proceder a análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste EDITAL e com as amostras previamente validadas, atestando ou não o recebimento.

6.4.1 Os itens que apresentarem não conformidade com este EDITAL, avarias ou quaisquer outros defeitos serão recusados e devolvidos.

6.5 Diante de eventual constatação pelo SENAC/PR de irregularidades ou defeitos de qualquer natureza, a LICITANTE eventualmente contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis e improrrogáveis**, contados da notificação da área técnica, para a substituição do objeto recusado.

6.6 Regularizados os eventuais problemas apontados, o SENAC/PR procederá a uma nova análise e verificação do objeto de acordo com as especificações constantes deste EDITAL e com as amostras previamente validadas, atestando ou não o recebimento.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O prazo estipulado para o pagamento do valor devido pelo SENAC/PR à LICITANTE, quando eventualmente contratada, de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação do competente Documento Fiscal integrante de cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), devidamente atestado pelo SENAC/PR em vista da entrega e instalação dos produtos na Unidade/ local de destino

7.1.1 Se, excepcionalmente, forem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os objetos solicitados em cada Autorização de Fornecimento – AF.

7.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela LICITANTE, observando-se a situação tributária desta, informada no momento da contratação, obedecidas às disposições legais vigentes.

7.3 O competente Documento Fiscal para pagamento do objeto deve ser emitido e encaminhado à Unidade demandante do SENAC/PR, com os dados desta, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão.

7.3.1 Na hipótese da licitante com preços registrados encontrar-se sediada fora do Estado do Paraná, esta deverá emitir Nota Fiscal acompanhada da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE referente à partilha do ICMS.

7.4 Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados nos documentos afetos às solicitações formuladas (Autorização de Fornecimento – AF), sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

7.4.1 Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos Documentos Fiscais, não sendo aceitas informações de valores globais envolvendo objetos diferentes.

7.5 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa por conta do objeto desta ATA estão previstos na Conta Contábil 13119, nos Centros de Custo das Unidades demandantes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A LICITANTE com preços registrados compromete-se a:

8.1.1 Entregar e instalar as cortinas que constituem o objeto desta ATA em seus locais de destino, definidos na Autorização de Fornecimento – AF, nos endereços constantes do ANEXO I do EDITAL, obedecidas às especificações técnicas, as condições e os prazos estipulados para tal.

8.1.2 Fornecer objetos novos (primeiro uso), devidamente embalados conforme padrão do fabricante, com identificação e em estrita conformidade com a legislação e com todos os termos do EDITAL, em especial com o ANEXO I.



8.1.3 Garantir que cada um dos produtos/equipamentos/materiais atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados.

8.1.4 Substituir, em até **15 (quinze) dias úteis**, sem qualquer ônus para o SENAC/PR, os produtos eventualmente em desacordo com as especificações do EDITAL e, consequentemente, com a Proposta de Preços apresentada pela LICITANTE, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, por outros de qualidade igual ou superior.

8.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SENAC/PR ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto desta ATA.

8.1.6 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos objetos fornecidos.

8.1.7 Incluir no valor proposto para os objetos todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, montagem e instalação e quaisquer outras relacionadas com o objeto da presente ATA, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

8.1.8 Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos objetos (carga, transporte e descarga) nos locais de destino, sobretudo em relação ao sistema de estocagem, embalagem e acomodação destes, que deverão obedecer aos padrões do fabricante, valendo-se de produtos e equipamentos adequados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos ou avarias a eles, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

8.1.9 Manter, durante a vigência desta ATA, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório.

8.1.10 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

8.2 O SENAC/PR compromete-se a:

8.2.1 Prestar à LICITANTE com preços registrados todas as informações e esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto desta ATA.

8.2.2 Conferir os objetos por ocasião de sua entrega e instalação, aprovando-os, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas no EDITAL.

8.2.3 Definir os locais em que os produtos deverão ser entregues e instalados.

8.2.4 Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles objetos porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações do EDITAL, ou de qualquer forma avariados.

8.2.5 Promover o pagamento dos valores devidos à LICITANTE, quando eventualmente contratada, no prazo estipulado nesta ATA, se atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes do EDITAL.

8.2.6 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à LICITANTE, quando eventualmente contratada, sempre que solicitado por esta e desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes desta ATA, do EDITAL e da correspondente Autorização de Fornecimento – AF tenham sido integralmente por ela atendidas.

9. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Salvo disposição expressa em contrário, a LICITANTE não poderá ceder ou transferir, no todo ou parte, o objeto desta ATA e/ou das correspondentes contratações, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAC/PR em decorrência destas, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAC/PR pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações assumidas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/PR o direito de cancelar esta ATA e rescindir unilateralmente eventuais contratações pendentes, e sujeitará a LICITANTE às seguintes penalidades, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.1.1 Advertência por escrito.

10.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega e instalação dos objetos, calculada sobre o valor total da correspondente Autorização de Fornecimento – AF, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 10.1.2, calculada sobre o valor total da correspondente Autorização de Fornecimento – AF, para atrasos na entrega e instalação dos objetos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas ou pelo seu não cumprimento.

10.1.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ATA (Cláusula Segunda, item 2.1), levando-se em consideração as quantidades mínimas registradas, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações assumidas, com exceção daqueles especificados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 acima.

10.1.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

10.2 Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à LICITANTE poderão ser descontados pelo SENAC/PR de possíveis créditos a que ela fizer jus junto a este, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário diretamente à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela LICITANTE.

10.3 É facultado ao SENAC/PR exigir, ainda, perdas e danos da LICITANTE que não cumprir com as obrigações assumidas, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4 A LICITANTE que descumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, ficará sujeita às mesmas penalidades previstas no item 10.1 acima, sem prejuízo de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SENAC PR

11.1 As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, parte integrante deste CONTRATO (disponível para download em <https://www.pr.senac.br/transparencia/files/CCFC.pdf>).

11.2 A LICITANTE obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.3 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no referido Código e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao SENAC/PR o direito de rescindir unilateralmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da LICITANTE ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será do titular da Coordenadoria de Infraestrutura do SENAC/PR, Eduardo Henrique de Almeida Pereira, a qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

12.2 A fiscalização do cumprimento dos termos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por sua vez, ficará a cargo do arquiteto André Luís Ribeiro Leite e dos Gerentes das Unidades de Educação Profissional demandantes, especialmente designados pelo SENAC/PR para tal fim.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, obedecido o limite máximo legalmente estabelecido para tal, e desde que pesquisa prévia de mercado demonstre que os preços registrados ainda se mantêm vantajosos para o SENAC/PR, satisfeitas as demais condições do respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação da LICITANTE, sendo facultado ao SENAC/PR a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços comprovadamente mais vantajosos.

14.2 Fica vedada a aquisição pelo SENAC/PR dos objetos da presente ATA por preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação àqueles praticados no mercado,

devendo os preços registrados nesta ATA serem alvo de permanente vigilância e acompanhamento pelo SENAC/PR.

14.3 Integram a presente ATA, para todos os fins, os seguintes documentos: a) o EDITAL SENAC/SESC/PR/PE/05/2019, com todos os seus ANEXOS; b) a Proposta de Preços da LICITANTE com preços registrados; c) a ata de Julgamento da referida Proposta; d) o Termo de Homologação pela autoridade competente do resultado do julgamento do procedimento licitatório que deu origem a esta ATA; e) Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR.

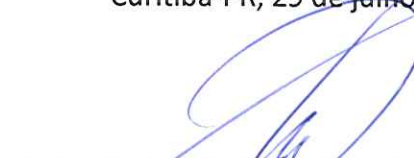
14.4 A LICITANTE, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o EDITAL ao qual a presente ATA está vinculada, a responder pelo constante de sua Proposta de Preços em todos os seus termos.

14.5 Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem a presente ATA são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

15. DO FORO DE ELEIÇÃO

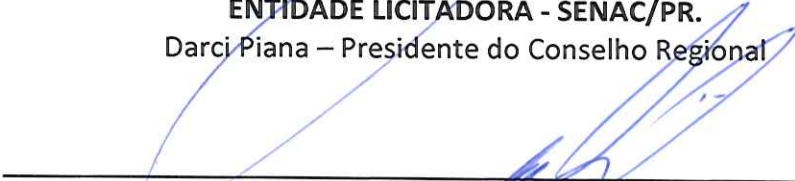
15.1 Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ATA e/ou das correspondentes Autorizações de Fornecimento – AF, e que, eventualmente, não possam ser resolvidas por meio de acordo entre as partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Curitiba-PR, 29 de julho de 2019.



ENTIDADE LICITADORA - SENAC/PR.

Darci Piana – Presidente do Conselho Regional



LICITANTE COM PREÇOS REGISTRADOS - VALDEMIR BARELLA – ME.

(nome de fantasia INOVACLEAN)

Valdemir Barella - Titular




José Everli Santos
Advogado - OAB/PR/Nº 14.743


Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor de Suprimentos e Infraestrutura

SENAC/PR

Rua André de Barros, 750.
Curitiba – PR – CEP 80.010-080
Fax (041) 3219-4715
www.pr.senac.br

SESC/PR

Rua Visconde do Rio Branco, 931.
Curitiba – PR – CEP 80.410-001
Fax (041) 3304-2188
www.sescpr.com.br